



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SES/MT/2017

Processo n. 668568/2017

Objeto: *“Selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “Irmã Elza Giovanella”, localizado no Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.”*

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES

O Chamamento Público em epígrafe está com sessão agendada para o dia 15 de fevereiro de 2018, a partir das 14h00min, porém foram protocoladas impugnações questionando os termos do edital no dia 06/02/2018 às 17:08.

Considerando que o Edital de licitação estabelece que os Pedidos de esclarecimentos e de Impugnações devem ser protocolados em até 3 (três) dias antes da Licitação e considerando que a sessão de licitação ocorrerá no dia 15/02/2018 o ultimo dia útil seria o dia 07/02/2018, sendo assim este pedido de Impugnação está Tempestivo.

A impugnação foi apresentada pelo Instituto J Augusto, no dia 06 de fevereiro de 2018, questionando o item 5.3, II, a, b e c, do edital, que exige entre os documentos de habilitação Prova de regularidade fiscal – Tributos Federais; Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais, e Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais”, questionando se deveria apresentar certidões do **domicílio ou da sede da licitante**, ou seja da **matriz ou filial**”.

Cabe esclarecer que é uma faculdade da Licitante participar com sua Filial ou Matriz, porem ao decidir com qual dessas este gostaria de participar ou ainda qual destas melhor atende às exigências editalicias, é nesta escolha que deverá o Licitante apresentar os documentos de Habilitação.

Não pode a Administração Pública apontar ou definir qual deverá ser a opção do licitante, sob pena de estar cerceando o direito discricionário das Licitantes que pretendiam participar do Certame.



Vale ainda esclarecer que documentos comuns a ambas, matriz ou filial, devem ser apresentados, afim de cumprir com as exigências previstas no item de Habilitação do Edital.

Como a impugnação respondida refere-se unicamente a aspectos de esclarecimentos dos documentos de Habilitação a serem apresentados, resta apenas conhecer da manifestação, porem **Rejeito o pedido de impugnação** apresentado pela licitante, mantendo inalterado as clausulas Editalicias.

Informo que a data de sessão do Chamamento Público 002/2017, não sofrerá alterações.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da CPL/SES/MT